



RESOLUÇÃO Nº 2 / 2022 - CECALP (11.51.20)

Nº do Protocolo: 23062.056588/2022-41

Leopoldina-MG, 04 de novembro de 2022.

RESOLUÇÃO CCECA Nº 16, de 04 de novembro de 2022

Dispõe sobre o preenchimento dos Planos Didáticos do Curso de Engenharia de Controle e Automação Campus Leopoldina

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, **considerando** o que foi discutido na 18ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação ? Campus Leopoldina, realizada aos 04 dias do mês de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º ? Aprovar as DIRETRIZES PARA O PREENCHIMENTO DOS PLANOS DIDÁTICOS do Curso de Engenharia de Controle e Automação do Campus Leopoldina do CEFET-MG;

Art. 2º ? Revogar a RESOLUÇÃO CCECA ? 07/21, de 21 de julho de 2021, considerando o término do Ensino Remoto Emergencial (ERE);

Art. 3º ? Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZES PARA O PREENCHIMENTO DOS PLANOS DIDÁTICOS

Art. 1º - As diretrizes a seguir apresentam as orientações para preenchimento dos Planos Didáticos para os Cursos de Engenharia do Campus de Leopoldina.

Art. 2º - O modelo do Plano Didático a ser seguido encontra-se ao final destas diretrizes.

Art. 3º - Os campos do Plano Didático que antecedem a tabela **Metodologias e Ferramentas Utilizadas** serão preenchidos pela secretaria dos cursos e **não deverão ser alterados**. Não alterar a Fonte e o respectivo Tamanho, devendo ser Arial 12.

Art. 4º - A tabela de **Metodologias e Ferramentas Utilizadas** deverá ser preenchida com as metodologias empregadas durante as aulas, incluindo as plataformas digitais empregadas para essas atividades, se forem utilizadas.

Art. 5º - Na tabela **Atividades Avaliativas** deverão constar todas as avaliações, a indicação de pontuação e a descrição delas, citando o(s) conteúdo(s) ou o(s) indicador(es) das aulas que contenham o(s) conteúdo(s) abordado(s) nestas atividades.

Art. 6º - Na tabela **Cronograma**, os seguintes itens devem ser observados:

- I. Preencher **UMA LINHA** para cada **2 HORAS-AULA** da disciplina, ou seja, para cada linha na tabela deverá existir o preenchimento de duas ?Aula Nº? (Ex.: 1-2) e ?Data? correspondentes; no caso de disciplinas de APENAS 1 HORA-AULA por semana, para cada linha na tabela deverá existir o preenchimento de uma ?Aula Nº? (Ex.: 1) e ?Data? correspondente;
- II. Após o preenchimento da referida tabela, a última linha deverá possuir na coluna ?Aula Nº? pelo menos o valor mínimo da carga horária total em horas-aula informada no cabeçalho do plano didático. É permitido lecionar mais aulas que o mínimo de carga horária do respectivo componente curricular;
- III. Para o preenchimento das datas, deve-se considerar o calendário do semestre letivo em questão (disponível na página dos Cursos) em conformidade com os dias da semana nos quais a disciplina é ofertada e o horário cadastrado no **SIGAA**. Em casos excepcionais, podem ser utilizados os sábados letivos para complementação de carga-horária e/ou conteúdo. O cronograma deverá seguir as datas de início e término do semestre letivo, de acordo com o calendário aprovado pelo Conselho de Graduação;
- IV. As atividades devem estar devidamente discriminadas com o conteúdo que será ofertado. **As atividades propostas deverão contemplar a Ementa da disciplina, definida no Projeto Pedagógico do Curso, como também as informações presentes no Plano de Ensino da disciplina;**
- V. Todas as Atividades Avaliativas que constam na tabela de Atividades Avaliativas devem ser discriminadas também na Tabela do Cronograma, de forma a expor a data em que estas estão planejadas para ocorrer;
- VI. Não é permitido inserir Exames Especiais e/ou Avaliações Substitutivas como atividades desenvolvidas.

Art. 7º - Na tabela de Bibliografia Adicional, os seguintes itens devem ser observados:

- I. Deverá constar a relação de textos ou materiais didáticos **NÃO CONSTANTES** no plano de ensino;
- II. A bibliografia adicional deve ser apresentada de acordo com a NBR 6023/2018. Sugere-se a utilização da ferramenta *Mecanismo Online para Referências*, disponível em: <http://www.more.ufsc.br/>, caso haja dificuldade para a geração destas bibliografias no padrão solicitado;
- III. A inserção destas bibliografias **NÃO** é de caráter obrigatório, haja vista a existência de Bibliografias Básicas e Complementares nos Planos de Ensino.

Art. 8º - Na tabela Contato com o Professor, o docente deverá disponibilizar e-mail e os horários que ele terá disponível para atendimento ao aluno.

- I. O professor terá que informar 4 horas-aula para atendimento aos discentes.

Art. 9º - Os planos deverão ser encaminhados em formato **EDITÁVEL** para a coordenação dos cursos, **ATÉ O 5º DIA LETIVO DO SEMESTRE**, quando as

Coordenações de curso realizarão o envio deles aos Coordenadores de Eixo para avaliação e posterior homologação pelo Colegiado.

(Assinado digitalmente em 04/11/2022 11:04)
MURILLO FERREIRA DOS SANTOS
COORDENADOR - TITULAR
CECALP (11.51.20)
Matricula: 2919636

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **04/11/2022** e o código de verificação: **15425a32ae**